



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 19/09

Processo Administrativo n.º 08/10/41037

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Associação dos Amigos da EMEF "Padre Melico Cândido Barbosa"

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EMEF "PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA"**, doravante denominado **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02, 08, 13 E 17 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	Refrigerador 180 L	1	1.000,00
02	Aparelho Fax Panasonic	1	579,00
03	Cadeira Giratória Secretária	10	693,00
04	Impressora Matricial Epson	1	1.000,00
05	Conjunto Infantil Escolar	7	1.476,51
06	Impressora HP Deskjet Color	1	218,00
07	Telefone s/fio	1	109,00
08	Aparelho Fax Panasonic	1	620,00
Valor Total R\$			5.695,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.695,51 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e um centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 02, 08, 13 e 17 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EMEF “PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA”

Representante Legal: Luciane Vaughn

R.G. n.º 18.563.652-4

C.P.F. n.º 057.467.618-00